

LEI ORDINÁRIA Nº 389

de 05 de setembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba de Dotação Orçamentária: Serviço de Educação e Cultura - 4.0.0.0.61 - Despesa de Capital - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 4.1.1.3.61- Prosseguimento na sede - NCr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º.. *A presente suplementação será exclusivamente para compra de material para o Grupo Escolar Municipal, e será coberta com o excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de setembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 389/1967 - 05 de setembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em